



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO N° 20190148
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-24 PMBGA

CONTRATO N° 20190148, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-24 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E E & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.162.721/0001-63, representado pelo(a) Sr(a). ANA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador(a) do CPF nº 451.728.542-15, residente na AV. 13 DE MAIO, N° 36, e de outro lado a licitante **E & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 05.883.864/0001-12, estabelecida na TRAVESSA SERAFIM N° 499, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ELLENN CRISTINA DAS CHAGAS, residente na Av. Serafin, 499, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador(a) do CPF 815.757.932-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-24 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001130	BALDE PLASTICO PRETO REF 121 - Marca.: condor	UNIDADE	12,00	12,500	150,00
001420	ARAME PRE COZIDO - Marca.: ferro e aço	QUILO	10,00	14,000	140,00
001432	TELHA CAPOTE SÃO PEDRO - Marca.: c araguaia	MILHEIRO	60,00	5,000	300,00
002131	TELHA PLAN - Marca.: guama	UNIDADE	600,00	0,800	480,00
002143	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
003752	para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-27.	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
003757	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TIPO MAGNÉTICO - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
003758	BISNAGA, CORES SORTIDAS - Marca.: kádrex	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
003759	BOCAL E27 DE PLÁSTICO - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
003773	CABO DUPLEX, ROLO COM 10M - Marca.: nambel	ROLO	3,00	20,500	61,50
003774	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	3,00	480,000	1.440,00
003775	CABO FLEXIVEL 1,5MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	5,00	70,000	350,00
003776	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	3,00	119,000	357,00
003777	CABO FLEXIVEL 4MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	2,00	190,000	380,00
003778	CABO FLEXIVEL 6MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	2,00	258,000	516,00
003779	CABO PE 2X4, ROLO COM 100M - Marca.: nambel	ROLO	3,00	800,000	2.400,00
003780	CABO QUADRIPLEX, ROLO COM 10M - Marca.: nambel	ROLO	3,00	81,000	243,00
003786	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 2.000L - Marca.: tigre	UNIDADE	2,00	975,000	1.950,00
003787	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 500L - Marca.: tigre	UNIDADE	4,00	232,000	928,00
003788	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 1.000L - Marca.: tigre	UNIDADE	2,00	332,000	664,00
003789	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO CELEA) - Marca.: ilumi	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
003790	CAL, SACO COM 20 KG - Marca.: fortx	SACO	40,00	18,500	740,00
003791	CANALETA PERFORADA COM TAMPA 15X15MM - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
003793	CARRO DE MÃO, GALVANIZADO - Marca.: tramotins	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
003799	CIMENTO CP FI, 232, SACO COM 50KG - Marca.: acmi	SACO	70,00	32,000	2.240,00
003801	CARRO DE MÃO, PRETO - Marca.: tramotins	UNIDADE	5,00	125,000	625,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



003802	COLA PARA MADEIRA, 1L - Marca.: cascorez	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
003803	CONE DE SINALIZACAO - Marca.: irwi	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
003814	DIJUNTOR BIPOLAR DE 100A - Marca.: steck	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
003815	DIJUNTOR BIPOLAR DE 15A - Marca.: steck	UNIDADE	6,00	27,500	165,00
003816	DIJUNTOR BIPOLAR DE 20A - Marca.: steck	UNIDADE	6,00	31,000	186,00
003817	DIJUNTOR BIPOLAR DE 200A - Marca.: steck	UNIDADE	3,00	237,000	711,00
003818	DIJUNTOR BIPOLAR DE 25A - Marca.: steck	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
003819	DIJUNTOR BIPOLAR DE 30A - Marca.: steck	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
003830	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - Marca.: steck	UNIDADE	3,00	9,600	28,80
003831	DIJUNTOR UNIPOLAR 100A - Marca.: steck	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
003832	DOBRADICA PARA PORTA - Marca.: silvana	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
003833	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2 ENCARTELA - Marca.: silvana	UNIDADE	7,00	11,750	82,25
003835	EMENDA PARA FORRO PVC COM 6M - Marca.: pvc brasil	UNIDADE	46,00	22,500	1.035,00
003836	EXTENSAO ELETRICA DE 10M - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
003838	EXTENSAO ELETRICA DE 5M - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
003841	FECHADURA DE TRINCO - Marca.: silvana	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
003842	FECHADURA PARA ARMARIO - Marca.: silvana	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
003844	FECHADURA COMUM - Marca.: silvana	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
003847	FERRO 3/8, BARRA COM 12M - Marca.: bom preço	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
003849	FERRO 5/16, BARRA COM 12M - Marca.: bom preço	UNIDADE	11,00	37,000	407,00
003863	FITA ISOLANTE, ROLO COM 5M - Marca.: 3m	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
003866	FITA ISOLANTE ALTA-FUSAO, 19MMX10M, ROLO COM 200M - Marca.: 3m	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
003869	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M - Marca.: 3m	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
003870	FITA VEIA ROSCA, GRANDE - Marca.: tigre	UNIDADE	11,00	6,000	66,00
003872	FITA ZEBRADA - Marca.: tupy	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
003873	FIXADOR DE FIO, 14/16 COM PREGO DE AÇO, PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	7,800	39,00
003874	FIXADOR DE FIO EM PVC, COM PREGOS - Marca.: fox lux	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
003875	FORRO PVC DE 6M, BRANCO, 200X8MM - Marca.: pvc brasil	METRO QUADRADO	50,00	21,500	1.075,00
003876	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2M - Marca.: fox lux	UNIDADE	4,00	14,750	59,00
003877	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M - Marca.: fox lux	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
003886	INTERRUPTOR CONJUGADO - Marca.: tramotina	UNIDADE	8,00	15,800	126,40
003889	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - Marca.: tramotina	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
003902	ISOLADOR DE PINO 3.8 - Marca.: ilumi	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
003925	LAMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 20W - Marca.: ava	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
003926	LAMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 40W - Marca.: ava	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
003934	LAMPADA FLUORESCENTE PALITO - Marca.: avant	UNIDADE	9,00	51,000	459,00
003935	LAMPADA MISTA, 250WX220V - Marca.: avant	UNIDADE	8,00	36,500	292,00
003936	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - Marca.: avant	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
003937	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, BULBO - Marca.: avant	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
003945	LAMPADA INCANDESCENTE 200WX220V - Marca.: avant	UNIDADE	14,00	12,750	178,50
003946	LAMPADA INCANDESCENTE 60WX127V, - Marca.: avant	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
003947	LIMA KF - Marca.: kf	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
003951	PIA SIMPLES DE LOUCA PARA BANHEIRO - Marca.: santa clara	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
003952	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X120 - Marca.: gel plus	UNIDADE	8,00	183,000	1.464,00
003953	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X160 - Marca.: gel plus	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
003954	PIA MARMORIZADA 50X160 - Marca.: gel plus	UNIDADE	3,00	215,000	645,00
003957	RASTELO - Marca.: tramotina	UNIDADE	8,00	21,500	172,00
003959	REAUNITE, PACOTE COM 1KG - Marca.: quartizolit	PACOTE	10,00	6,300	63,00
003964	REATOR ELETRONICO 2X20 - Marca.: fox lux	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
003966	REATOR ELETRONICO 2X40 - Marca.: fox lux	UNIDADE	3,00	23,500	70,50
003975	REATOR VAPOR DE SODIO 250W - Marca.: fox lux	UNIDADE	3,00	122,000	366,00
003976	REATOR VAPOR DE SODIO 400W - Marca.: fox lux	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
003977	RODA FORRO COM 6M - Marca.: pvc brasil	UNIDADE	6,00	22,500	135,00
003978	ROLDANA DE PORCELANA - Marca.: fox lux	UNIDADE	6,00	7,500	45,00
003979	SOLVENTE, GALAO COM 5L - Marca.: quartizolit	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
003980	TELHA BRADILITE 2,44X0,50 - Marca.: brasilit	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
003983	TIJOLO DE 8 FUIROS - Marca.: c araguaia	MILHETRO	6,00	500,000	3.000,00
003992	TOMADA CONJUGADA - Marca.: tramotina	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
003999	TOMADA DE EMBUTIR - Marca.: tramotina	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
004001	TOMADA EXTERNA REDONDA - Marca.: tramotina	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
004009	TOMADA SIMPLES DE SOBRE POR - Marca.: tramotina	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
004011	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO, 1/2 - Marca.: aqui a metais	UNIDADE	13,00	78,000	1.014,00
006401	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	40,00	19,500	780,00
006402	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	40,00	12,900	516,00
006403	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
006404	TUBO SOLDÁVEL 40MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
006405	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
006406	TUBO SOLDÁVEL 60MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
006407	TUBO SOLDÁVEL 85MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
006408	TUBO SOLDÁVEL 150MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
006409	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	58,000	1.160,00
006410	TUBO ESGOTO 40MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	31,500	315,00
006411	TUBO ESGOTO 50MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
006412	TUBO ESGOTO 75MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
006413	TUBO ESGOTO 150MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	6,00	162,000	972,00
006414	TUBO ESGOTO 100MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	59,000	472,00
006415	LUVIA SECA SOLDÁVEL 110MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	33,500	268,00
006416	LUVIA SECA SOLDÁVEL 85MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	24,500	196,00
006417	LUVIA DE CORRER 85MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	34,500	276,00
006418	LUVIA DE CORRER 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	26,500	212,00
006429	CURVA SOLDÁVEL 75MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	15,00	24,500	367,50
006430	CURVA SOLDÁVEL 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
006431	CURVA ESGOTO 75MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
006432	CURVA ESGOTO 50MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	11,600	232,00
006433	LUVIA SECA SOLDÁVEL 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	6,00	29,000	232,00
006502	JOGO DE VASO ACOPLADO 4 PEÇAS - Marca.: santa clara	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
006509	FERRO 4,2MM BARRA 12 MTS - Marca.: ferro e aço	UNIDADE	10,00	11,750	117,50
006510	PINCEL 4" - Marca.: tigre	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
006515	VELA CALHA ALUMINIO 28CG - Marca.: polly tubes	UNIDADE	11,00	15,500	170,50
006516	ALICETE UNIVERSAL 8" - Marca.: tramotina	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
006517	BOTA DE SEGURANCA PVC - Marca.: bota forte	PAR	2,00	74,000	148,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



006518	VITRO DE ALUMÍNIO 40X60CM - Marca.: condor	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
006519	PLUG FEMEA COLORIDO 10AMP - Marca.: ilumi	UNIDADE	4,00	4,900	19,60
006520	PLUG FEMEA COLORIDO 20 AMPERES - Marca.: ilumi	UNIDADE	4,00	6,800	27,20
006521	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - Marca.: astra	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
006522	CHAVE DE FENDA 1/4X6 RETA - Marca.: tramotina	UNIDADE	4,00	6,750	27,00
006523	PENDENTE MECÂNICO GARRA - Marca.: tramotina	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
006524	CHAVE COMBINADA 13MM - Marca.: tramotina	UNIDADE	2,00	7,990	15,98
006525	VEDALIT ILT - Marca.: quartzolit	UNIDADE	11,00	11,900	130,90
016674	COMPENSADO PRENSADO (madeirite) 20mm 1,60x2,20m - Marca.: c araguaia	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
027808	AREIA TIPO GROSSA - Marca.: c araguaia Lavada, para construção.	METRO CÚBICO	11,00	65,000	715,00
038193	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca.: avant	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
038194	REATOR VAPOR SÓDIO 70W - Marca.: avant	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
038195	RELÊ FOTOELÉTRICO - Marca.: avant	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
038196	CONECTOR PERFURANTE PARA FIO 2,5M - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	12,850	128,50
038197	LÂMPADA MERCÚRIO METÁLICA 250W - Marca.: avant	UNIDADE	9,00	54,000	486,00
038198	REATOR MERCÚRIO METÁLICO 250W - Marca.: avant	UNIDADE	15,00	29,750	446,25
038199	LUMINÁRIA - Marca.: avant	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
				VALOR GLOBAL R\$	57.222,93

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-24 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 57.222,93 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em **16 de Dezembro de 2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



(trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 17 de Dezembro de 2019

Ana Maria dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 18.162.721/0001-63
CONTRATANTE

Elenn Cristina dos Chagas
E. & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 05.883.864/0001-12
CONTRATADO (A)


TESTEMUNHAS :


AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. 
CPF: 365.223.092-20

2. 
CPF: 659.955.462-87